



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO - Nº. 2.613, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Adota o reajuste do Índice de Preço ao Consumidor Ampliado - IPCA, para o lançamento dos tributos e preços de serviços públicos”.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XVIII do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e amparado por dispositivos do Código Tributário do Município, instituído pela L.C. nº. 02, de 30 de Dezembro de 2003;

DECRETA:-

Art. 1º - Para o exercício de 2.011, fica adotado como reajuste à variação do Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA, verificada no exercício de 2010, a que se refere o artigo 286, da Lei Municipal nº. 728, de 07 de Dezembro de 1983, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 1075, de 1º de dezembro de 1.995, alterada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 1190, de 02 de abril de 2001, para efeito de cobrança de taxas, emolumentos, preços, tarifas e multas.

Art. 2º - Os serviços públicos municipais não remunerados através de taxas, a partir desta data, serão devidos e recolhidos antecipadamente pelo contribuinte ou beneficiário direto do serviço ou atividade, de acordo com a tabela que acompanha este Decreto.

Art. 3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido pelo contribuinte sujeito ao regime de lançamento por homologação, será apurado mensalmente e recolhido até o último dia útil do mês posterior ao da incidência tributária.

Parágrafo Único - Nos serviços da construção civil, quando a obra for executada por empresa não sujeita ao regime de lançamento por homologação, o imposto será exigido antes da aprovação do projeto ou planta e cálculo de acordo com os valores fixados em tabela já aprovada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
Em 30 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.

